

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 27 de novembro de 2018.

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos **apresentar proposta de preço** para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **no prazo de 5 dias úteis** a contar da data desta cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR
1	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24hrs, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, <u>com fornecimento de equipamentos em comodato</u> , no imóvel localizado na Rua das Dantas, nº 609, Balneário de Xangrilá/RS, conforme especificação de serviço, em anexo.	12 meses	

### OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Valor unitário
- Valor total
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Data da proposta atualizada
- Forma de pagamento (em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e entrega da nota fiscal)
- Validade da proposta (de pelo menos 30 dias)
- Estar devidamente assinada pelo responsável

### NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br) e [anapaula.santos@poupex.com.br](mailto:anapaula.santos@poupex.com.br)

### DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília-DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9360/7822 FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Conservação de Imóvel

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, com fornecimento de equipamentos em comodato, no imóvel localizado na Rua das Dálidas, nº 609, no Balneário de Xangrilá/RS.
- 1.2 O serviço de monitoramento consiste na supervisão diária, durante 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 1.3 Em caso de quaisquer eventualidades, tais como: roubo, invasão por meio do telhado, muros, portas, janelas, arrombamentos etc, deverá ser acionado o alarme mediante o recebimento de sinal de emergência via linha telefônica, enviado por equipamentos instalados no local protegido para a estação de monitoramento da CONTRATADA.
- 1.4 O imóvel encontra-se em processo de execução de garantia em financiamento imobiliário, de caráter judicial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar a posse, e a preservação e integridade física do imóvel, que está na iminência de ter a propriedade adjudicada à POUPEX.
- 2.2 Em face de suas características especiais, esta contratação foi autorizada pelo Exmo. Diretor de Habitação.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 3.1 Credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 3.2 Executar os serviços objeto deste contrato somente por profissionais devidamente qualificados e capacitados;
- 3.3 Responsabilizar-se pela veracidade, idoneidade, suficiência e exatidão das informações fornecidas à CONTRATANTE referentes às ocorrências;
- 3.4 Realizar a manutenção corretiva mediante chamado técnico da CONTRATANTE, por telefone, com no mínimo 24h de antecedência, no período de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, bem como fornecer um número de controle para cada chamado técnico realizado;

- 3.5 Alertar seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina, ética e discricão quando da execução de suas tarefas;
- 3.6 Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento, evolução e utilização dos serviços objeto deste contrato;
- 3.7 Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas neste Contrato e constantes da Proposta Técnica da CONTRATADA;
- 3.8 Não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou Fundação Habitacional do Exército - FHE;
- 3.9 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 3.11 Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 3.12 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 3.13 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas as exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.14 Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;
- 3.15 Ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação expressa nesse sentido, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento o objeto do presente contrato; e

3.16 Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- 4.1 Credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 4.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções de serviços fixando-lhe prazos para as correções;
- 4.3 Informar as modificações no layout das zonas protegidas pelo sistema de alarme que porventura obstrua ou altere o campo de percepção dos sensores;
- 4.4 Testar periodicamente o funcionamento do sistema de alarme, mediante prévio aviso à CONTRATADA para que não aconteça alarme falso;
- 4.5 Comunicar imediatamente à Central de estação de monitoramento da CONTRATADA, durante a sua permanência no local, quando ocorrer um disparo acidental no sistema de alarme;
- 4.6 Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.8 Solicitar, a qualquer tempo, a documentação exigida no ato da contratação que ateste a regularidade da CONTRATADA.
- 4.9 Permitir o tráfego supervisionado dos técnicos da CONTRATADA, nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados;
- 4.10 Evitar a ocorrência e emissão de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for aí incluso o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, correntes de ar no interior de ambientes fechados, existência de vegetação próxima a cerca elétrica e sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema;
- 4.11 Cumprir as instruções expressas na FICHA DE CADASTRO PARA MONITORAMENTO e MANUAL DO USUÁRIO, em especial aquelas relativas à obrigação de "armar" e "desarmar" o sistema e informar toda e qualquer alteração

dos usuários e contatos, sob pena de comprometimento dos serviços e não atendimento ao objetivo do presente contrato na parte que lhe cabe.

- 4.12 Fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 4.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para justificativa e correções; e
- 4.14 Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pela Agência de Porto Alegre - Cel. Washington Brandao Vasconcelos Junior nos telefones (51) 3225-0268 ou 3225-0269 ou pelo e-mail [washington.junior@pouplex.com.br](mailto:washington.junior@pouplex.com.br).
- 6.2 O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3 As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 6.4 A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

## **6. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

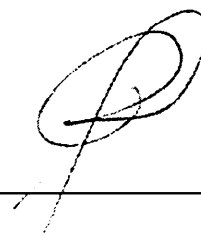
- 7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).
- 7.2 Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, e serão executados durante a vigência do Contrato.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 A Agência de Porto Alegre atestará a Nota Fiscal, após aceite dos serviços e formalizará à Gerência de Compras e Contratos – GECOC acerca das ocorrências não solucionadas para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de Custo: GEOPI



Conta orçamentária: VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - 469.819990006060001.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2018.



ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO  
Gerente Executivo

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS  
DIADI - EQLIM**

**DESPACHO**

Brasília, 16 de outubro de 2018.

**À DIHAB**

1. **ASSUNTO:** Contratação de serviço de vigilância e zeladoria em imóvel em contencioso judicial.
2. **IMÓVEL**
  - a. Casa residencial situada à Rua das Dálias, nº 609, no Balneário de Xangri-lá/RS, afeto ao ex-mutuário SÉRGIO AUGUSTO MACHADO CAMBRAIA.
3. **SITUAÇÃO**
  - a. Trata-se de imóvel em processo de execução judicial de garantia hipotecária, o qual já foi objeto dos leilões regulares, com resultado deserto.
  - b. A Carta de Arrematação ou a de Adjudicação ainda não foi expedida, uma vez que o leiloeiro entrou com embargos à decisão judicial que transformou a Arrematação em Adjudicação. Segundo a COJUR, o julgamento deverá demorar.
  - c. - O que se discute nessa ação não é o direito da POUPEX sobre o imóvel, mas o valor devido ao leiloeiro. No entanto, enquanto esse contencioso não se resolve, não ocorre a expedição do documento hábil para a regularização da propriedade em nome da Instituição.
  - d. Em 19 de setembro próximo passado, o Cel BRANDÃO, Gerente da AGEPA, enviou e-mail informando que esteve o imóvel para vistoria, em razão de denúncia formulada pelo vizinho.
  - e. Embora não tenha encontrado o ocupante, que já havia trocado a fechadura, verificou o uso depreciativo do imóvel. Contratou, de imediato, uma empresa local para fazer uma limpeza e acionou esta Gerência visando providências no sentido da preservação do patrimônio.
  - f. O imóvel possui 8 dormitórios com suíte, encontra-se a cerca de 250 metros do mar e está avaliado em R\$ 485.600 (2012).
  - g. Observe-se que o imóvel ainda (?) não se encontra no patrimônio de não uso da Instituição e que possui boa liquidez para venda.
4. **PROPOSTA**
  - a. A fim de preservar o patrimônio e evitar possível custo da impetração de ação de imissão de posse, propõe-se a contratação, desde já, de serviço de vigilância e de


zeladoria do imóvel. O risco financeiro existente é o da demora na regularização do processo.

b. O custo aproximado é de:

- Aquisição e instalação de alarme: R\$ 3.000,00;
- Serviço mensal de vigilância R\$ 150,00.

**5. ANEXOS**

- E-mail do Cel Brandão, Gerente da AGEPA, de 19 de setembro de 2018;
- MM GERAC/DIRAJ/EQREN 1002/2018, de 18 de setembro de 2018 – que solicita à COJUR esclarecimento sobre o caso;
- Relatório fotográfico

  
Alexandre Rui Baralho Bianco  
Gerente de Operações Imobiliárias

Às considerações:

– Prosseguir com a(s) contratação(s).

